



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 05 ao Contrato TRT 16ª n.º 18/2008  
PA-626/2007**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA DE  
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL  
EM SMP QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro, nº. 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelos Senhores **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, RG nº. 8686, CREA/DF, CPF nº. 391.352.504-10 e **PAULO EDUARDO SOARES ALVES DE SOUZA**, Engenheiro, RG nº. 09354222-3 – IFP/RJ, CPF nº. 013.001.877-51, ambos residentes em Brasília-DF, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2008, na forma constante do despacho à fl. 727 do PA nº. 626/2007 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia móvel na modalidade longa distância nacional em SMP, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 05 de junho de 2008, fica prorrogado até 04 de junho de 2011.



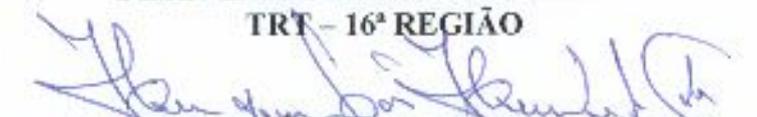
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

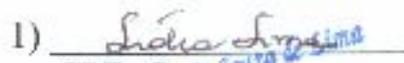
São Luís, 04 de abril de 2011.

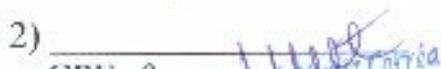
  
**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE  
TRT - 16ª REGIÃO

  
**HENRIQUE LUIS HELEODORO DA SILVA**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
**PAULO EDUARDO SOARES ALVES DE SOUZA**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Testemunhas:**

1)   
CPF nº \_\_\_\_\_  
Lúcia Helena  
Chefe do SAJ

2)   
CPF nº \_\_\_\_\_  
Maria Genivaldo de Almeida Coimbra  
Técnico Judiciário